

1877

Júlio de Céspedes da Cidade
do Pesterro Capital da Pro-
vincia de Santa Cathari-
na

Escrever
Miguel Santos

Inventário

Laureanna Antonio de
Lima e Silva

Inventariante

Uma mulher

Julia Custodia Pereira Fallecida

Autuacao

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e setenta e sete nesta Cidade
do Pesterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, aos doze dias
do mez de Outubro do dito anno
em meu Cartorio ante a portaria
deste Juizo que ao diante se segue.
Deque para constar lavrei este termo
em Juizo de Miguel Santos Escrever e

recor de 11 a 12 de 1877

2.
O Escrivão d'este Juizo, authorando
esta intima a Laurindo Antonio
de Andrade, morador na Fre-
quencia de Santo Antonio, para
no prazo de cinco dias, compare-
cer neste Juizo, a fim de prestar
juramento de inveniente dos
bens de seu Casal, por falleci-
mento de sua mulher Julia
visto existir herdeiros orphaos do
mesmo Casal. Que cumpra-se
sob pena de remissão e seques-
tro. Desteiro em 1.º de Maio
de 1877

Pl.º Supp. do Juiz M.º Capião
Francisco M.º de Mello

continua

2.º Supp. do Juiz M.º Capião, foi substituído

Certidão

Certifico que sahi de meu cartorio,
foi a freguesia de Santo Anto-
nio, distante d'esta Cidade tres
leguas, e sendo ahi, e no lugar de
nominado Barra, intimei o supple-
cado Laurianno Antonio d'Al-
drade por todo o contheudo do Man-
dado retro, e supra, do que ficou si-
ente, e lhe entreguei a carta de intima-
ção. O referido e' verdade, e dou fé.
Petterro 2 de Maio de 1877

Escrevao
Jose de Miranda Santos

Certifico que fui ao lugar denominado
freguesia de Santo Antonio e sendo
ahi intimei Laurianno Antonio de
Agradela por todo o contheudo do man-
dado retro do que ficou siente e dou
fé. Pesterro em 5 de outubro de 1877

official de justiça

Jose Maria Soares

12

Auto de inventario e juramento
do Inventariante

Anna do Nascimento de Mes-
sa Senhor Jesus Christo de
mil e oito centos e setenta e se-
te annos dois dias do mes de Outu-
bro do dito annos desta Cida-
de de Pernambuco Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina
na Casa de Residencia do
Meretrans Juiz de Appello
Doutor Antonio Augusto da
Costa Barreiros, onde em la-
crição de seu Cargo foi eleito
e sendo a lui presente San-
tuanno Antonio d'Almeida
de moradores na Freguesia
de Santo Antonio, e lugar
Barra do Rio Antonio, o
juiz lhe distribio o juramen-
to dos Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que pôs
sua mão direita sobre a
Cargo do qual lhe encarre-
ga que bem e verdadeira-
mente servira de inventari-
ante dos bens de seu extinto
Caxal por fallecimento de sua
mulher Julia Custodia Fe-
reira, ficando todos os bens

si bem a escripta, assim como
dinheiro, prata, ouro joias,
dividas activas e passivas
a dia mez e anno em que fal-
lecen sua dita mulher, se
foi com testamento ou sen-
to elle, e quantos filhos deus ou
que sejam seus legitimos her-
deiros, por seus nomes, ida-
des, estados, e residencias, tu-
do sah as penas de perjurio
e sunegados. Accito por
este facto puzimento as-
sim prometter cumprir. E
declarou que sua dita mu-
lher falleceu no dia oito de
Janeiro de mil, e oito centos
e setenta e um sem testa-
mento, deixando nome fi-
lhas, seus unicos herdeiros, cu-
jos nomes, idades, estados e re-
sidencias declarará no res-
pectivo titulo de herdeiros. Da-
que para constar mandou o
juiz lavrar este termo em
que assignou com a dito
vivente. En José
de Almeida Santos Escri-
vao que o escrevi.

Escrevendo
Lauriano Antonio de Andr.

Titulo de herdeiros

Eloga em seguida arrola
no retro pelo inventariante foi dito
e declarado, os nomes, idades, estados, e
residências dos herdeiros, pela manci-
ra e forma seguinte

Meiro e inventariante

Lauriano Antonio de Andrade mo-
rador na Barra do Rio Patatis, fre-
guesia de Santo Antonio

Filhas

1 Maria Carolina de Andrade tem
31 annos, casada com Theophilo de
Nascimento Cabral, que morão no
mesmo lugar a saber

2 Francisca Julia de Andrade, 30 an-
nos solteira, mora no mesmo lugar

3 Roxalia Leopoldina de Andrade
de Almeida tem 29 annos mora com
o inventariante

4 Alciônia Maria de Andra-
de de 28 a^{os} casada com José Igná-
cio Peres mora no mesmo
lugar

5 João Damasceno de Andrade
26 annos solteiro, casou-se
Faria de Mathias Rosta C^{te}

6 Olimpia Carolina de Andrade
22 annos casada com Candido
Almeida da Cruz mora em
Ribeirão Preto de C^{te} Tu
tano

7 Julia Custodia de Andrade
24 annos solteira mora com
seu pai

8 José Julio de Andrade com
17 annos, mora com seu pai

9 Etelvina Justina de Andra
de ten 16 annos 7 annos mo
ra com seu pai.
menor

Es por esta forma
houve por declarada nomes, da
dos, extractos e residencias dos her
deiros Daque para constar Lavrei
este forma. Em foz de Miran
da Santos Escrivao que o escrevi

Lavramo Antonio de Andrade

3

Termos de declaração dos bens
deste inventario, E logo em
seguida aos termos retro pelo
inventariante me foi dito e de-
clarado que os bens pertencen-
tes a seu extinto casal são
as seguintes

Quenta e cinco braças de terras
que fazem testada no mar
na freguesia de Santo Antonio
e barra do Rio Paraiso, com
fundos as vertentes da marra
estremas pelo lado do Norte
com terras do Padre J^o Fabri-
ciano Torguá Nepes, e pelo
lado do Sul, com terras de
João Custodia de ~~Albuquerque~~
que os houve no valor de
oito mil reis, e todas por qua-
tro centos e quarenta mil reis 440000

Casas

Muyta morada de casas, no mesmo
terreno, muito velha, e que
foi edificada a cento e trinta
e dois annos, e que está muito
arruinada, e que poderá valer
a quantia de cem e cinquenta mil reis 50000

Metade de umengenho de
fazer farinha, que recebe

em legitima de seus paes no
valor de cinquenta mil reis

Escravo

Um escravo parolo, de nome
Gandida, de 42 annos de
idade pouco mais ou me-
nos, que hoje podera valer
por quatro centos mil reis

940 p^{er} ^{Commas} 999 ^{fi} 999 ^{fi} Naveis
thos e meeiros

1 Margueza velha

2 Moxas

5 Caduinas

1 Armario, tudo muito
velho e quebrado

Se por esta forma
houver por de darado todos
os bens de seu extinto casal
Do que para comotas la-
vra este termo. Em favel de
Miguel Santos Escrivano
que a escrevi

Lamiano Antonio de Oridrade

Conclusas

Aos quinze dias do mes de Outubro
doze mil e oito centos e setenta
e sete, nesta Cidade do Pôrto
em meu Cartorio faço estes autos con-
churas ao Meretissimo Juiz da Orpha-
ni Dantas Antonio Augusto da Gar-
ra Barradas. Daque para con-
tar lavrei este termo. Eu Jose de
Nogueira Sanches Escrever que o es-
crevi

Depois citados os interessados,
e ouvido o procurador geral d'os orphãos
fo' na 1.^a audiencia se
conferencia com avaliadores.

Porto 16 de Maio de 1877

C. F. Saunders

Não compete ao Inventariante
avaliar os bens. De supra
C. P. Baerwald

Data

Aos dezesseis dias do mez de
 Outubro de mil, e oito centos
 e setenta e sete nesta cidade
 de do Porto em mancar
 torio por parte do Alferetis
 simo Juiz de Appello daudor

Donator Antonio Augusto
da Costa Barradas me
fazão entregues estes autos
com o despacho retro Da
que para constar lavrei este
termo em José de Almeida
Santos e serivão que a escre-
vi

Intimação aos interessados pa-
ra a lavação, na forma do
despacho af 6

Acertifico que intimei pessoal-
mente a todos os interessados, ma-
iões, e bem assim ao Curador
Jural de Orphãos para virem
a primeira audiência d'este
Juro se lavarem em avaliação
dos que a valiem os bens de
este inventario na primeira
audiência do que ficarão sci-
entes e da fé. Dentre em
7 de Maio de 1878

Preservado
José de Almeida Santos

2/

Termo de Audiencia e Con-
vacoẽ de Avaliadores

Nos nove dias do mez de Maio
de mil e oito centos e setenta e oi-
to, nesta Cidade do Funchal (Ca-
pital da Provincia de Santa La-
tharina, em audiencia publica que
na Sala d'ella fazendo estava
aos fizes partes e seus procurado-
res, o Juiz de Ophalos primeiro
supplente em exercicio na forma
da Lei o Coronel Jacob Feliciano
Alves de Brita, comigo Es-
crivaõ ao diante nomeada. Te-
lo dito Escrivaõ foram acurdados
as intimações feitas aos intere-
sados neste inventario, e conta-
tes da se de intimações retro affim
de se lavarem nesta audien-
cia em avaliadores que ava-
liem as bens d'este inventario,
o que sendo tudo visto e ouvi-
do pelo Juiz e informado da
se de intimações, e mais termos
dos autos, mandou que fossem
a pregoados; a que foi logo suf-
ficiente pelo official de publicações
servindo de Juiz o primeiro Jacinto An-
tonio Pacheco, este depois de
ter apregoados na forma da Lei Pregui-

dabei, deu sua fé de não estarem
presentes, e sabentes a Alvaro
do Córado Cuah del Reyhan Can-
didato Gaudalves de Oliveira, que
se tornam seus avaliadores, Her-
nagene d' Arango Tralindo, e
Christino José Alves, e fui a
revelia das mais interessadas, or-
denou que fossem intimados para
o juramento e que se fizessem
se mandado para os avalia-
dores, sendo intimados para presta-
r um juramento. De que para cons-
tar lavrei este termo pela ratifica-
ção que tomei em meu protocolo das
audiências, e aqui a lancei por ex-
tinto. Em fado de Alvarado,
Lemos Escreveria que a crever

Intimação aos Avaliados para
o juramento

Certifico que intimei pessoalmente
aos avaliadores, Hernagene d'
Arango Tralindo, e Christino
José Alves para viram a
este fim prestarem juramen-
to de avaliadores, para a
que sahi de meu cartorio, e
fim deos intimar na praça

na praça do Commerceo Do
que fezerão viciantes e han
do Pestem 5 de julho de
1848

O Excmo
João da Hydrum Santa

M. José Joaquim de arsebas

Representes juntos tem estado para
dos em relação dos avaliadores não
terem vindo assignar o juramen
to afim de se processar nas ava

avaliações não obstante terem
sido continuadas e repetidas, as
tugas persistentes dirigidas por
terro 1º de Junho de 1884

O Excmo
Jual de Miranda, Santa

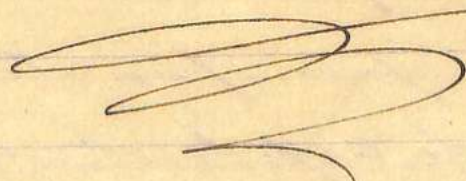
Juntada da portaria que
no diante se segue

As qua primeiras de Junho
de mil oito cento e oitenta
e quatro em um car-
tório faz a juntada da
portaria que no diante
se segue. O que ha-
vendo este termo, Confue
de Miranda, Santa, e em
vão que o escrevo

9
Juiz de Orphãos do Distrito, 1.^o
de Julho de 1884.

Sendo prejudicial aos orphãos, q.
esteja retido em cartorio, sem moti-
vo justificavel, o inventario de
D. Julia Pereira da Costa, esposa
q. foi do T. Cel. Laureano ^{de} ~~da~~
de Andrad, determino se eser.
João de Miranda Santos, a q.
o ^{meu} inventario foi distribuido,
ha cerca de 6 annos, q. juntando
esta aos respectivos autos, m'os
faça immediatam^{te} conclusos,
p.^a providenciar, como for de
justica.

O que cumpre sob
as penas da lei.

Felipeberto Montenegro.


Conclusão

Aos primeiros dias do mês de
Julho de mil oito cento e
oitenta e quatro afora
conclusão do Juiz de Ophias
Por Felisberto Elycio Pe
reira Montenegro Da
que lavrei este termo em
Juiz de Natividade Santa
Escrevo que o escrevo

Está

Visto ao Curador Geral, para re
querer o que for a bem dos me
nores, tendo em attenção o estado
e condições do presente inven
tário. Dattura, 1.º de Julho de
1884. Felisberto Montenegro.

Data

Aos dias do mês de
Julho de mil oito cento e
oitenta e quatro em
Cartão por parte do Juiz
Juiz de Ophias me foram

10
Forão entregues estes quintos
com seu despacho retro
Do que houvei este termo
Em Jaci de Virgíndez San-
tos Exercício que o exercer

Junta da da portaria
que no presente se segue

Nos dias do mês de julho
de mil oito centos e oitenta
e quatro, em meu Cartório
faço Junta da da portaria
neste que no presente se
segue com a informação
e despacho Do que ha-
vei este termo Em Jaci
de Virgíndez Santos Exercí-
cio que o exercer

41

Junta de Officio de Ciudad e Justicia
em 9 de Junho de 1884

D. a. Miranda Pestoso
9 de Junho de 1884

Silveira

Chegando ao meu estabelecimento fui
fallecido a casa, na Freguesia
de Santo Antonio, a mulher de
Lamariano Antonio de Andrade,
Ousando habitar, menor, e com
seus filhos e parentes, e com
outros, menores do mesmo lugar
este foi clausurado, por ordem
D. a. para presenciar para ser
interrogados e estes com afeição
na esta prisão no prazo de 5 dias
para o pagamento de multa
muito. E quem empregar.

Felipe de Montenegro.

Off. mo. de D. a. de Off. de App. ha. de
Não posso deixar a portaria
supra, na assignação do in-
ventário que elle se refere

já existia em meu Cartório
desde 1877, as quaes nesta
data os fizesse revolver e
selevar. Nesta do que
digne-se seleccionar e
presente para a
tribuna do juizo para
a Competente Comissa
Desterrado 1.º de Julho de
1884

O Escrivo

João de Figueiredo Santos

Junto o m. a presente aos au-
tos, de que trata a informacão
supra, afim de que, oportu-
namente, esta Juizo providen-
cia, como gar de justicia, a respeito
da materia constante da m.
informacão. Desterrado, 1.º de Ju-
lho de 1884. Felisberto Monte-
negro.

Vista ao Curador Geral de
orphanos

Aos tres dias do mez de julho
de mil oito centos e oitenta e
quatro os fago com vista ao
Curador Geral de orphanos
Armador Fortunado da
que ha via este termo em
João de Virgíndez Couto
Escrivão que o escrevi

Vista

Pequeiro que o Escrivão intime ao inven-
tariante para na primeira audiencia deste
juizo, vir louvar-se em novos avaliadores, vis-
to não terem prestado juramento os já appro-
vados, isto sob as penas da lei. Desterro, 5 de
julho de 1884.

O Curador Geral
Joaquim Ign. d'Armador Fortunado

Data

Data

Das nove dias do mez de julho de
mil oito centos e oitenta e quatro
em meu cartorio por perante do Cu-
rator Geral de Orphanos me fôrão
entregues estes autos com seu officio
vostro Do que fôrão este termo
Eu Joo de Almeida Couto Es-
crevo que o escrevo

Conclusão

Das dez dias do mez de julho
de mil oito centos e oitenta e
quatro us fôrão conclusos ao
Joo de Orphanos Por Felipber-
to Montenegro Do que fôrão
este termo Eu Joo de
Almeida Couto Escrevo
que o escrevo

Acta

Em vista da insignificancia do acervo,
prosigase como arrolamento, citados
os prates para o dia, que o escrevo de-
signar. Junte-se a matricula do es-
cravo e o conhecimento da respectiva
taxa ate o presente exercicio.

Distrito, 14 de julho de 1884.

Felipberto Montenegro.

Data

Eslo go me data e o livro por
perante do Joo de Orphanos Por

Dr. Filiberto Elvino Barroca
 Montenegro & Dague Laurei
 este termo Cae José de Rodan
 Daz Dautay Exordado que
 a escrever

Certifico que notifiquei as
 circunstâncias, e meus herdeiros
 constantemente do respectivo título
 de fideiussor, e quanto ficamos sciendo
 por um livro de documento do pre
 sente inventaria, e da despesa
 aho vtro. D. Francisco vel
 mais e da fideiussoria em
 24 de Agosto de 1844

D. Escriu
 José de Aguiar Dautay

Junta da

Aos cinco dias do mes de Novembro
de mil oito centos e oitenta e quatro
em meu Cartorio fago junta da
da pratica do Desembargador
Joaquim de Albuquerque que ao di
ante se segue. Da que ha
neste termo Cuja da
Agencia da Junta Escrivão
que o escrevo

Lyman Jr Dr Juiz de Orphaos.

Informem os escriptores Thomi da Silva e Miranda Santos de o suppl. do seu inventario dos bens de seu extincto casal. Distrito, 31 de Outubro de 1884.

Felipeberto Montenegro.

Constando a esta Curadoria ter fallecido, na Freguesia de Sta. Antonia, a mãe de dez annos Julia Custodia de Andrade, casada com o Coronel Lauriano de Andrade, deixando uma filha menor de nome Etelvina, hoje menor pubere, requieira que seja o mesmo Lauriano de Andrade, a vir a Juiz para dar inventario dos bens do Casal, sob as penas da Lei, no prazo de oito dias improrogaveis.

Distrito 30 de Outubro de 1884

O Curador Geral
Jose Henrique de Paiva

Vinha nos autos.

Distrito, 5 de Novembro de 1884.

Felipeberto Montenegro.

Lyman Jr Ser. Jm. d'Orphaos.

Comproum informacão a V.ª
que a Ter menor menor em
menor. for por V.ª cargo
de ter portancia e chamam
o. Supplicando a V.ª a
materia, tendo esta portancia
na vida de Anterioridade

oiza entrel
"intimado"

Pairo

Chemical & Physical
Astronomy

Mr. Geo. Smith of Cape Cod

O Sannatario e que se refere ao
felicidade retro corre por esta can-
tonio, e está no termo de se por
e este apud o lha em arrola
muito a conformação do espelho
de sala de 14 de julho de 1800.
mostrando, dependendo da
do finitudo da estrutura da
e, ainda circumstancia para a
que foram cutimado a indente
neste afim de finitudo em
the a presente não a tem feito
athé a presentemente. Dito 30 de
fev. 1804 O Escrivo
João de Aguiar

Lympy

15

Tenho verificado dos proprios autos, a
vista da informac^{ão} do Esc^{to}, que os
bens descritos pelo inventariante em 1874
podem ser inventariados, requer a V.^{za}
que se digne ordenar a junccão desta
aos autos, afim de subirem a conclusã
se V.^{za} e mandar o que de direito.
Desterro 31 de Outubro de 1884
José Henriques de Paiva

Conclusão

Nos seis dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e oitenta e
quatro assago Conclusão ao juiz
de Appellaç^{ão} José Salisbento Aguiar
Benerra Mantenegro Daque
laudo este Terço. Eu José de Aguiar
D^o Paiva Escriv^{ão} a escrevi

Acta

Proceda-se a sequestro na herança
da finada D. Julia Custodia Pereira,
nao só por ter o inventariante de-
morado o presente inventario por
mais de sete annos, contra o disposto
na Orde. liv. 4.^{ta} tit. 9.^o, §§ 12 e 13,
como por ter deixado de cumprir
o despacho de fls. 12 v., conforme
se vê da informac^{ão} retro; sendo

